



Entidade Adjudicante: Direção-Geral da Autoridade Marítima

Número Processo Despesa: 3024012027

Contrato: Nº 47/DGAM/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de Material Elétrico para os Faróis

CONTRATO



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

DEFESA NACIONAL

ÍNDICE

PARTE I.....	3
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO.....	3
INTERVENIENTES NO ATO:.....	3
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	3
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO	3
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:	3
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA.....	4
PARTE II.....	4
CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	4
Cláusula 1.ª OBJETO DO CONTRATO	4
Cláusula 2.ª CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA	4
Cláusula 3.ª PRAZO DE FORNECIMENTO	4
Cláusula 4.ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
Cláusula 5.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	5
Cláusula 6.ª CAUÇÃO.....	6
Cláusula 7.ª ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	6
Cláusula 8.ª GESTOR DE CONTRATO	6
Cláusula 9.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	6
Cláusula 10.ª PROTEÇÃO DE DADOS.....	7
Cláusula 11.ª DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	7
ANEXO A	9

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – A Direção-Geral da Autoridade Marítima, NIF 600012662, representado neste ato pelo VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, José Vizinha Mirones, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 12834/2024, de 17 de outubro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 210 em 29 de outubro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A Baterias da Cidade, Lda., com o NIF: 506759636 e sede na Rua Conde de Almoester, nº 112, São Domingos de Benfica, 1500-198 Lisboa, representada no ato por Joaquim Manuel Reis Tomás, titular do _____, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O procedimento contratual n.º 3024012027 tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção dos faróis.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Foi aprovado e adotado o procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 22 de outubro de 2024 do CALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, José Vizinha Mirones.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 18 de novembro de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, José Vizinha Mirones, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 12834/2024, de 17 de outubro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 210 em 29 de outubro de 2024,

conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP/2024, de 17 de outubro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 210 em 29 de outubro de 2024.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 18 de novembro de 2024 do VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, José Vizinha Mirones, nos termos da competência subdelegada pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, através do despacho nº 12834/2024, de 17 de outubro, publicado no Diário da República 2.ª Série – n.º 210 em 29 de outubro de 2024, conjugado com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto aquisição de material elétrico para manutenção dos faróis.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d. A proposta adjudicada.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

3. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. Os bens objeto do presente contrato tem como prazo de entrega de **30 (trinta) dias**.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do presente contrato, a suportar pelo primeiro contratante é de 18.113,36 € (dezoito mil cento e treze euros e trinta e seis cêntimos), em que 14.726,31 € (catorze mil setecentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos) corresponde ao valor do fornecimento e 3.387,05 € (três mil trezentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor, conforme s/ Proposta de 29 de outubro de 2024.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do primeiro outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o primeiro outorgante efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do segundo outorgante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao segundo outorgante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 5.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a. O Segundo Outorgante submeter um requerimento ao Primeiro Outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 6.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 7.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

1. O encargo previsto para o presente contrato é de 18.113,36 € (dezoito mil cento e treze euros e trinta e seis cêntimos) com IVA, à taxa legal em vigor.
2. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da DGAM, constitui encargo dos fundos 10.482L003, CED D.02.01.21, compromisso nº 3024607964.

Cláusula 8.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Diretor de Administração Financeira e Logística, exarado na proposta de autorização da despesa e adoção do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade dos:

Cláusula 9.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar o preço contratual ou as quantidades máximas fixadas no Caderno de Encargos e na Proposta.
3. O presente contrato tem que ser integralmente concluído no ano de **2024**.

Cláusula 10.ª | PROTEÇÃO DE DADOS

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - a. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - b. Prestar ao primeiro outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 - c. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 - d. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - e. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento

e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **JOSÉ ANTÓNIO VIZINHA MIRONES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.11.27 19:03:28+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Vice-almirante

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **Joaquim Manuel Reis Tomás**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.11.27 10:46:39+00'00'

Joaquim Manuel Reis Tomás

Gerente

ANEXO A

(oito folhas)

Proposta

BATERIAS DA CIDADE Dist. V. P. Auto - Rua do Conde de Almoſter, 112 1500-198 LISBOA NIF: PT506759636



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTO, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696



Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 1 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

© Sage licenciado a: BATERIAS DA CIDADE Dist. V. P. Auto /506759636

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA
Praça do Municipio - Ed. Marinha
Lisboa
1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento	Orçamento válido até	Cliente Nº	V/ Contribuinte	Emitido em
Até 30 Dias	2024-11-28	4442	600012662	2024-10-29
V/ Doc.	Transporte	V/VIATURA		Comercial: Benfica

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
106100700001	BATERIA KAISE SOLAR AGM KBAS12800 12V 80AH *** GARANTIA: 6 MESES *** 	10,00	UNI	95,00 EUR	++	5,70	950,00 EUR	23%
	C: 348 mm x L: 167 mm x A: 178 mm / Peso Bruto: 19,200 Kg							
106100700002	BATERIA KAISE SOLAR AGM KBAS121200 12V 120AH *** GARANTIA: 6 MESES *** 	20,00	UNI	132,00 EUR	++	17,80	2 640,00 EUR	23%
	C: 330 mm x L: 173 mm x A: 220 mm / Peso Bruto: 30,000 Kg							

A transportar... 3 590,00 EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoſter, 112 | São Domingos de Benfca | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faqs>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRÃO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-1.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda. está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTO, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696

Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 2 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA

Praça do Municipio - Ed. Marinha

Lisboa

1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento Até 30 Dias	Orçamento válido até 2024-11-28	Cliente Nº 4442	V/ Contribuinte 600012662	Emitido em 2024-10-29
V/ Doc.	Transporte V/VIATURA			Comercial: Benfica

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
					Transporte...		3 590,00 EUR	

106100700004	BATERIA KAISE SOLAR AGM KBAS121400 12V 140AH *** GARANTIA: 6 MESES ***	10,00	UNI	155,00 EUR	++	9,40	1 550,00 EUR	23%
--------------	--	-------	-----	------------	----	------	--------------	-----



C: 408 mm x L: 177 mm x A: 225 mm / Peso Bruto: 34,000 Kg

106100800006	Bateria Solar KAISE AGM LONG LIFE KBASL122500 12V 250Ah *** GARANTIA: 12 MESES ***	2,00	UNI	324,00 EUR	++	3,19	648,00 EUR	23%
--------------	--	------	-----	------------	----	------	------------	-----



C: 522 mm x L: 240 mm x A: 224 mm / Peso Bruto: 58,000 Kg

A transportar... 5 788,00 EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoater, 112 | São Domingos de Benfica | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faqs>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRÃO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-1.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda. está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

BATERIAS DA CIDADE Dist. V. P. Auto - Rua do Conde de Almoater, 112 1500-198 LISBOA NIF: PT506759636



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTO, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696

Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 3 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA
Praça do Municipio - Ed. Marinha
Lisboa
1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento	Orçamento válido até	Cliente Nº	V/ Contribuinte	Emitido em
Até 30 Dias	2024-11-28	4442	600012662	2024-10-29
V/ Doc.	Transporte	V/VIATURA		Comercial: Benfica

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
					Transporte...		5 788,00 EUR	

106100700001	BATERIA KAISE SOLAR AGM KBAS12800 12V 80AH *** GARANTIA: 6 MESES ***	15,00	UNI	95,00 EUR	++	8,55	1 425,00 EUR	23%
--------------	--	-------	-----	-----------	----	------	--------------	-----



C: 348 mm x L: 167 mm x A: 178 mm / Peso Bruto: 19,200 Kg

106100100033	Bateria Kaize KB12120 12v 12Ah F2 *** GARANTIA: 12 MESES ***	15,00	UNI	19,00 EUR	++	1,50	285,00 EUR	23%
--------------	---	-------	-----	-----------	----	------	------------	-----



C: 151 mm x L: 98 mm x A: 102 mm / Peso Bruto: 3,500 Kg

A transportar... 7 498,00 EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoester, 112 | São Domingos de Benfica | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faqs>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRÃO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-1.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda, está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTQ, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696

Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 4 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA
Praça do Municipio - Ed. Marinha
Lisboa
1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento Até 30 Dias	Orçamento válido até 2024-11-28	Cliente Nº 4442	V/ Contribuinte 600012662	Emitido em 2024-10-29
--	---	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

V/ Doc.	Transporte V/VIATURA	Comercial: Benfica
---------	----------------------	--------------------

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
					Transporte...		7 498,00 EUR	

106100100020	BATERIA KAISE KBL12400 12V 40AH *** GARANTIA: 24 MESES ***	10,00	UNI	66,00 EUR	++	3,90	660,00 EUR	23%
--------------	---	-------	-----	-----------	----	------	------------	-----



C: 197 mm x L: 165 mm x A: 171 mm / Peso Bruto: 13,200 Kg

106100100026	BATERIA KAISE KBL121000 12V 100AH M8 *** GARANTIA: 24 MESES ***	20,00	UNI	138,00 EUR	++	15,40	2 760,00 EUR	23%
--------------	--	-------	-----	------------	----	-------	--------------	-----



C: 330 mm x L: 172 mm x A: 220 mm / Peso Bruto: 31,500 Kg

A transportar... 10 918,00 EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoater, 112 | São Domingos de Benfica | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faqs>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRÃO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-1.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda. está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

BATERIAS DA CIDADE Dist. V. P. Auto - Rua do Conde de Almoater, 112 1500-198 LISBOA NIF: PT506759636

BATERIAS DA CIDADE Dist. V. P. Auto - Rua do Conde de Almoſter, 112 1500-198 LISBOA NIF: PT506759636



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTO, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696

Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 5 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA
Praça do Municipio - Ed. Marinha
Lisboa
1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento	Orçamento válido até	Cliente Nº	V/ Contribuinte	Emitido em
Até 30 Dias	2024-11-28	4442	600012662	2024-10-29
V/ Doc.	Transporte	V/VIATURA		Comercial: Benfica

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
					Transporte...		10 918,00 EUR	
106100700002	BATERIA KAISE SOLAR AGM KBAS121200 12V 120AH *** GARANTIA: 6 MESES ***	20,00	UNI	132,00 EUR	++	17,80	2 640,00 EUR	23%
106100100005	BATERIA KAISE KB6120 6V 12AH *** GARANTIA: 12 MESES ***	10,00	UNI	12,00 EUR	++	0,45	120,00 EUR	23%



C: 330 mm x L: 173 mm x A: 220 mm / Peso Bruto: 30,000 Kg



C: 151 mm x L: 50 mm x A: 100 mm / Peso Bruto: 1,800 Kg

A transportar... 13 678,00 EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoſter, 112 | São Domingos de Benfica | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faqs>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRÃO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-L.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda. está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTO, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696

Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 6 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA

Praça do Município - Ed. Marinha

Lisboa

1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento
Até 30 Dias

Orçamento válido até
2024-11-28

Cliente Nº
4442

V/ Contribuinte
600012662

Emitido em
2024-10-29

V/ Doc.

Transporte **V/VIATURA**

Comercial: Benfica

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
Transporte...							13 678,00 EUR	
106100100022	BATERIA KAISE KBL12650 12V 65AH M6 *** GARANTIA: 24 MESES ***	8,00	UNI	120,00 EUR	++	4,62	960,00 EUR	23%



C: 350 mm x L: 166 mm x A: 179 mm / Peso Bruto: 19,400 Kg

OS PREÇOS APRESENTADOS SÃO PARA AS
QUANTIDADES SOLICITADAS NÃO
PODENDO SEREM ALTERADAS PARA
MENORES QUANTIDADES
PRAZO DE ENTREGA: A CONFIRMAR NO
ACTO DA ENCOMENDA

A transportar...

14 638,00 EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoater, 112 | São Domingos de Benfica | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faqs>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRAO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-1.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda. está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo



BATERIAS DA CIDADE

DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AUTO, LDA

E-mail: geral@bateriasdacidade.pt
www.bateriasdacidade.pt

ATCUD: JJ6KM9ST-1696

Serviço TUDOR

Orçamento

ORC 24L/1696

Folha Nº 7 de 7

Original

Natureza: Orçamento

NIB Bancário BPI: 0010 0000 33080530001 78
NIB Bancário BCP: 0033 0000 45281926740 05

Exmo.(s) Senhor(es)

MINISTERIO DA DEFESA NACIONAL MARINHA
Praça do Municipio - Ed. Marinha
Lisboa
1149-001 Lisboa

Condições de Pagamento Até 30 Dias	Orçamento válido até 2024-11-28	Cliente Nº 4442	V/ Contribuinte 600012662	Emitido em 2024-10-29
V/ Doc.	Transporte	V/VIATURA	Comercial: Benfica	

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESCONTOS	ECO	VALOR LIQUIDO	IVA
					Transporte...		14 638,00 EUR	

Observações:

GARANTIA POR DEFEITOS DE FABRICO: Aplica-se a substituição/reparação do produto durante os períodos indicados para cada gama, contra a apresentação da prova de compra e desde que a aplicação/instalação esteja de acordo com as normas para que foi fabricado. Caso os artigos estejam sujeitos a uso particular, tem direito a um prazo limite de 30 dias para nossa resolução. Caso seja uso profissional, estes não carecem do prazo de limite de resolução. No entanto isto não invalida que tentemos resolver no período de 30 dias. O produto novo, fica garantido pelo período restante do equipamento/produto substituído.

DEVOLUÇÃO DE PRODUTO: É aceite a devolução do produto no prazo máximo de 30 dias, Não são aceites devoluções de produtos para encomendas específicas, conforme solicitação do cliente.

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	14 726,31 EUR
14 726,31	23%	3 387,05	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO P.PAG.	0,0% + 0,0% + 0,0%
0,00	0%	0,00	TOTAL LÍQUIDO c/ecovalor	14 726,31 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	3 387,05 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

NºItems: 140,00 - PB: 3123,700 Kg

TOTAL
18 113,36
EUR

w1uu - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

Sede: Rua Conde de Almoester, 112 | São Domingos de Benfica | 1500-198 LISBOA | Telefone: 217711620 (chamada para rede fixa nacional)
BATERIAS DA CIDADE, Lda | Contribuinte: 506759636 | Capital Social: 5000 Euros

A responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) GVB. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <http://gvb.pt/2018/faq>.
A responsabilidade pela gestão dos resíduos de equipamentos eletrónicos e eletrónicos (EEE), categorias 4 e 5 foi transferida para a(s) Entidade(s) Gestora(s) ELECTRAO. Mais informações, incluindo os valores das prestações financeiras fixadas a favor daquelas, em <https://www.electrao.pt/wp-content/uploads/2019/07/Regime-de-Pequenos-Aderentes-1.pdf>.

Baterias da Cidade, Lda, está licenciada desde 2011 como Operador de Gestão de Resíduos para armazenagem e triagem de resíduos de baterias e
Resolução de Conflitos de Consumo:
Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo